

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL **AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL** DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARITIMA CAPITANIA DO PORTO DO DOURO

Fixação da Lotação de Segurança de embarcação utilizadas na Atividade Marítimo-Turística

(Art.º 8º e 9º do Decreto-lei 149/2014, de 10 de outubro)

Denominação da embarcação:

"GALIZA"

Conjunto de Identificação:

141882-5PT

1. Características da embarcação:

Atividade:

Recreio (Marítimo Turística)

Área de Navegação:

Águas abrigadas

Ano de Construção:

2025

Local de Construção:

Espanha

Construtor:

Astilleros Y Poliester Acha

País de origem:

Espanha

Arqueação Bruta:

4.268

Comprimento fora a fora:

6,96 Metros

Boca:

3,08 Metros

Pontal:

1,38 Metros

Natureza do casco:

PRFV

Nº máximo de pessoas embarcadas: 14 pessoas (11 passageiros)

Tipo de embarcação:

Boca aberta

Tipo do casco:

Fechado

Sistema de propulsão:

Motor .

Marca:

Suzuki

Modelo:

DF150A

Tipo:

Fora de borda

Número de série: 15003F-540140

Potência:

150 HP

Combustível:

Gasolina

2. Proposta de Lotação de Segurança

O proprietário requereu ao Capitão do Porto a fixação da seguinte lotação de segurança:

Função	Categoria mínima	Nº de tripulantes
Comandante/Mestre	Mestre Local / Patrão Local	1
Serviço de convés	Marinheiro / Marinheiro de recreio	1
		-

Número mínimo de tripulantes:	2
Número máximo de passageiros	11
Número máximo de pessoas que a navegar pode estar a bordo:	14

3. Decisão de fixação da lotação de segurança

O Capitão do Porto do Douro, na qualidade de entidade competente para a fixação da lotação de segurança das embarcações locais e para as embarcações de recreio tipo 4 e 5, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 9º do Decreto-lei nº 149/2014, de 10 de outubro, analisando a proposta de lotação oferecida pelo interessado à luz dos critérios estabelecidos pelo nº 2 do art.º 9º daquele diploma legal, atendendo especialmente, o tipo de embarcação, a arqueação, a potência propulsora, os equipamentos e a capacidade de manobra da embarcação, a área de navegação, as características da atividade a ser exercida e a qualificação profissional dos tripulantes, o número máximo de pessoas embarcadas de acordo com a Declaração de Conformidade e após a realização da vistoria a que alude o nº 2 do art.º 11º do diploma acima referido, decidiu acolher a proposta de lotação de segurança apresentada pelo requerente, tendo sido fixada naqueles precisos termos.

Capitania do Porto do Douro, 25 de setembro de 2025

O Capitão do Porto.

Rui Pedro Gomes Fernando da Silva Lampreia Capitão-de-mar-e-guerra